



SÃO PAULO URBANISMO
Núcleo de Gestão de Contratos

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906
Telefone: 11-3113-7500

TERMO DE ADITAMENTO 03 AO CONTRATO 7810.2020/0000061-4

PROCESSO Nº 7810.2020/0000061-4

CONTRATANTE: SÃO PAULO URBANISMO - SP-Urbanismo

CONTRATADA: C.M. PINGO AR CONDICIONADO EPP

OBJETO DESTE TERMO: Prorrogação de prazo e Inclusão da Cláusula de Proteção de Dados

A **SÃO PAULO URBANISMO - SP - URBANISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.336.288/0001-82, com sede nesta Capital na Rua Líbero Badaró nº 504, 16º andar, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Cesar Azevedo** e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **Sr. Waldir Agnello**, ao final assinados, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **C. M. PINGO AR CONDICIONADO EPP** com sede na Av. Brasil, nº 857 - Vila Martins - Rio Claro/SP, CEP 13.505-151, inscrita no CNPJ sob nº 18.730.007/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. Clayton Menezes Pingo**, conforme seus estatutos, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Aditamento conforme Despacho Autorizatório contido à cota SEI 084721339, bem como Despacho de Retificação à cota SEI 084919589, bem como cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica prorrogada a vigência do prazo contratual **por 12 (doze) meses**, a partir de 19/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Em decorrência da prorrogação da vigência do contrato, fica estabelecido para o período aditado, o **valor mensal de R\$ 802,77** (oitocentos e dois reais e setenta e sete centavos), perfazendo um **valor total de 9.633,24** (nove mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

2.2. As despesas decorrentes do presente aditamento, correrão por conta dos recursos próprios, indicados nas **Notas de Empenho nº 179/2023** (sei 084959194) e **nº 183/2026** (sei 084979729), que onerarão a dotação orçamentária nº 05.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.09.1.501.9001.0, observado o princípio orçamentário da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes da **CONTRATANTE**. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar este fato, imediata e formalmente, à **CONTRATANTE**.
- b. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais tratados, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c. Acessar os dados pessoais de acordo com as finalidades legalmente previstas, garantindo que os dados pessoais não possam ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**
- d. Assegurar que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**.
- e. Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- f. Auxiliar a **CONTRATANTE** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis que sejam relacionadas ao presente instrumento, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

3.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações, salvo nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”

3.3. Quando da realização das atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles considerados sensíveis, a **CONTRATADA** executará o objeto deste contrato de forma a observar, em especial, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

3.4. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à **CONTRATANTE** para que esta adote as medidas que julgar cabíveis

3.5. Durante a vigência deste contrato, a **SP-URBANISMO** poderá recusar a adoção de procedimentos internos da **CONTRATADA** relacionados a execução do objeto pactuado que eventualmente contrariem ou que visem a frustrar os direitos, deveres, fundamentos, princípios ou os objetivos constantes dos instrumentos legais e regulamentares sobre a proteção dos dados pessoais, podendo emitir instruções à **CONTRATADA** com vistas a garantir o exato cumprimento da LGPD. deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

3.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

3.7. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui em decorrência da LGPD e deste instrumento

3.8. As obrigações previstas neste instrumento atenderão ao disposto no art. 7ª, incisos III e X, § 3º, da Lei Federal nº 13.709/2020 e o Decreto Municipal nº 59.767/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato, naquilo que não colidam com o presente aditamento.

São Paulo, 16 de junho de 2023.

Pela SP-Urbanismo

CESAR ANGEL
BOFFA DE
AZEVEDO: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO: [REDACTED]
Dados: 2023.06.19 14:33:46 -03'00'

CÉSAR AZEVEDO
Presidente

WALDIR
AGNELLO: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por WALDIR AGNELLO: [REDACTED]
Dados: 2023.06.19 11:10:25 -03'00'

WALDIR AGNELLO
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA:

CLAYTON
MENEZES
PINGO: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por CLAYTON MENEZES PINGO: [REDACTED]
Dados: 2023.06.16 16:47:21 -03'00'

CLAYTON MENEZES PINGO
Proprietário

RICARDO
SIMONETTI: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por RICARDO SIMONETTI: [REDACTED]
Dados: 2023.06.16 17:09:01 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1) DAYANA DE
SIQUEIRA
DALBELO: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado eletronicamente por DAYANA DE SIQUEIRA DALBELO: [REDACTED]
Data: 2023.06.16 10:54:18-0300'
Fórmula PDF Reader Versão: 12.1.1

2) ANTONIO
CARLOS SERPA
[REDACTED]

Assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS SERPA: [REDACTED]
Data: 2023.06.19 10:17:01-0300'
Fórmula PDF Reader Versão: 11.1.0